



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2017 PROCESSO – CI/TRT3/NGP/64/2017/e-PAD 31495/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL ANUAL POR LOTE
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
23 de outubro de 2017 - 13 horas (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
23 de outubro de 2017 - 13:30 horas (Horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:10	
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	44
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	51
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	76



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 339039.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 5.1.2. O eventual transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.4. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.3. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.4. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.4.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):

7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. **Declarações de vistoria técnica** (sendo uma para cada um dos prédios) atestando que, por intermédio de profissional com formação em Engenharia Mecânica, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços. **Alternativamente**, a licitante poderá apresentar **declaração**, datada e assinada pelo responsável da empresa, **de que a licitante conhece cada um dos locais e cada um dos equipamentos** onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução.
- 7.8.1.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações técnicas e, **preferencialmente**, vistoriar os locais de instalação dos equipamentos - seja na capital, Belo Horizonte, ou nas cidades no interior, conforme tabela 1 - executando **todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços**. A vistoria de qualquer equipamento não poderá ser realizada no mesmo dia por duas empresas interessadas. Para realizar visita ao local dos equipamentos, a visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7176 e deverá ocorrer no período de 08:00h às 16:00h em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data do certame.
- 7.8.2. **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- 7.8.3. **Comprovação de possuir em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico (responsável técnico), ou declaração de contratação futura do profissional** até a data de início da vigência contratual.
- 7.8.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como Contratante, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do contrato de Trabalho.
- 7.8.4. **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, **em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico**, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador comercial de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

passageiros em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes.

7.8.4.1. O profissional deverá comprovar, através de certificado, treinamento específico em manutenção de elevadores realizado junto ao fabricante ou entidade por este credenciada.

7.8.5. **Atestado de Capacidade Técnica operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção com fornecimento de peças em elevadores comerciais em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes, com cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Será admitida a soma de atestados distintos.

7.8.6. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que essa possui instalação apropriada e aparelhamento adequado para a execução dos serviços, apresentando documentação que comprove estrutura existente para assistência técnica e manutenção, com endereços, relação de equipamentos, laboratórios, almoxarifado, equipe técnica, peças de reposição, estoque, etc.

7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.

7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.

7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. O licitante vencedor deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, com garantia e seguirá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, às orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis.
 - 8.5.2. A Proposta deverá ser apresentada em planilha conforme modelo apresentado no anexo III deste edital. O desconto concedido pela licitante deverá ser aplicado em todos os valores unitários apresentados na referida planilha.
 - 8.5.3. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.4. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
 - 9.10.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.12. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 12.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.
- 12.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores praticados nos contratos de manutenção resultantes desta licitação poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que os substitua, adotando-se o índice acumulado de 12 meses e tendo, como referência, o mês de realização do certame.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos endereços indicados no item 3.2 do termo de referência, obedecendo-se os horários e prazos descritos no item 7 do termo de referência (Anexo II).
- 14.5. O início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará a partir da data de celebração do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será dispensado, nos termos do inciso II do art. 13 da IN TRT3 nº 7/2013.
- 15.2. O recebimento definitivo dos serviços mensais será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo de Foro, no caso de equipamentos localizados no interior. Para os equipamentos localizados na capital ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Chefe do Núcleo de Gestão Predial.
- 15.3. Para recebimento definitivo serão observados os seguintes itens:
 - 15.3.1. Perfeito funcionamento das funcionalidades do equipamento;
 - 15.3.2. Visita mensal para manutenção preventiva realizada e emissão de relatório conforme anexo II;
 - 15.3.3. Compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados em contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A execução dos serviços nos equipamentos instalados em prédios do CONTRATANTE, na capital, terá como gestor o Chefe do Núcleo de Gestão Predial (NGP), sendo a fiscalização dos serviços realizada por servidor designado pelo chefe do NGP, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços. A fiscalização técnica exercida pelo NGP terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.
- 17.2. Para os elevadores instalados nas unidades deste Regional localizadas no interior do estado, a execução dos serviços será fiscalizada de forma auxiliar pelo Secretário da Vara do Trabalho ou pelo Chefe do Foro da respectiva localidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar ao Núcleo de Gestão Predial os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar a gestão do contrato. A fiscalização técnica será exercida por servidor do NGP e terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 17.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “8 – Responsabilidades do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “9 – Responsabilidades da Contratada”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- 21.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

22. SANÇÕES

- 22.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 22.1.1. Penalidades aplicadas baseadas no Acordo de Nível de serviço (ANS), conforme item 11 do Termo de Referência (Anexo II).
 - 22.1.2. Advertência;
 - 22.1.3. Multa;
 - 22.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 22.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 22.5. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 22.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 22.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.9.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor da manutenção mensal do equipamento, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);
- 22.9.2. Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do contrato), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- 22.9.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão. O TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 22.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 14 do termo de referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte - MG e em cidades do interior do estado, relacionadas na Tabela 1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a presente licitação, busca-se manter a confiabilidade dos sistemas de transporte vertical do Tribunal, reduzindo riscos de acidentes com danos pessoais aos usuários ou danos patrimoniais. Além do aspecto segurança, de vital importância para um sistema de transporte vertical, a contratação de empresa especializada de manutenção, contínua e permanente, possibilita aumento na disponibilidade do sistema, com continuidade dos serviços dele dependentes, em especial no sentido de se garantir acessibilidade a portadores de necessidades especiais nas unidades deste Regional.

2.2. A contratação irá proporcionar o perfeito e contínuo funcionamento do sistema, indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se, muitas vezes, a necessidade de intervenção imediata.

2.3. Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, no médio e longo prazo, custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação quando da ocorrência de defeitos.

2.4. A manutenção periódica objetiva ainda a redução de custos decorrentes de eventuais manutenções corretivas, em geral mais caras e com tempo de restabelecimento superior, evitando maiores gastos ao Órgão e transtornos ao público.

2.5. A divisão em lotes irá aumentar a competitividade no mercado, de modo a alcançar as empresas interessadas em cada região e que prestam manutenção em elevadores da empresa Atlas Schindler ou da ThyssenKrupp Elevadores.

3. DESCRIÇÃO BREVE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS

3.1. O conjunto de elevadores que deverão ser alvo de manutenção especializada é composto por unidades de linhas comerciais de elevadores de passageiros e carga e plataformas de transporte vertical de portadores de necessidades especiais, marcas *ThyssenKrupp Elevadores* e *Atlas Schindler S.A.*

3.2. Os equipamentos estão instalados em prédios deste regional na capital Belo Horizonte e em mais 14 cidades no interior do estado, conforme tabela 1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Tabela 1 - Características dos equipamentos

LOTE 1				
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores e/ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES .				
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUAN.	FABRICANTE
1.1	Localização: Av. Desembargador Drummond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 08 m/min Paradas: 2	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
1.2	Localização: Rua dos Goitacazes, nº 1475, Barro Preto, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 120 m/min Paradas: 16	und	3	Thyssenkrupp Elevadores
1.3	Localização: Rua dos Goitacazes, nº 1475, Barro Preto, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 105 m/min Paradas: 17	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
1.4	Localização: Av. Augusto de Lima, nº 1234, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 105 m/min Paradas: 20	und	3	Thyssenkrupp Elevadores
1.5	Localização: Av. Augusto de Lima, nº 1234, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 16 pessoas Velocidade: 105 m/min Paradas: 19	und	2	Thyssenkrupp Elevadores
1.6	Localização: Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 8m/min Paradas: 2	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
1.7	Localização: Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 14	und	3	Thyssenkrupp Elevadores
1.8	Localização: Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 20 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 14	und	1	Thyssenkrupp Elevadores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

LOTE 2			
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER .			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (UND)	FABRICANTE
2.1	Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90m/min Paradas: 13	2	Elevadores Atlas Schindler
2.2	Localização: Rua Curitiba, nº 835, Centro, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 12	2	Elevadores Atlas Schindler
2.3	Localização: Rua Curitiba, nº 835, Centro, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 11	1	Elevadores Atlas Schindler
2.4	Localização: Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 15	4	Elevadores Atlas Schindler
LOTE 3			
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais , em imóveis próprios deste Regional.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (UND)	FABRICANTE
3.1	Localização: Rua Olavo Bilac, nº 266, Itajubá-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 6m/min Paradas: 2	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.2	Localização: Rua Gameleira, nº 73, João Monlevade-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.3	Localização: Rua Melo Viana, nº 277, Nova Lima-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.4	Localização: Av. Aniceto Alves de Souza, nº 40, Teófilo Otoni-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 6m/min Paradas: 2	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.5	Localização: Av. 1º de Maio, 283 - Alvorada, Formiga-MG Tipo: Elevador Comercial Capacidade: 8 pessoas (600kg) Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.6	Localização: Rua Vinte e Dois de Maio, nº 47, Ubá-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.7	Localização: Av. Maria Carmelita C. Cunha, nº 60, Uberaba-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 5	2	Thyssenkrupp Elevadores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

3.8	Localização: Avenida Cesário Alvim, 3200, Uberlândia-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.9	Localização: Av. Princesa do Sul, nº 620, Varginha-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.10	Localização: Av. Governador Valadares, nº 376, Betim-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 6	2	Thyssenkrupp Elevadores
3.11	Localização: Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 8	2	Thyssenkrupp Elevadores
3.12	Localização: Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar, Manhuaçu-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	1	Thyssenkrupp Elevadores
LOTE 4			
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (UND)	FABRICANTE
4.1	Localização: Av. Rio Branco, nº 1880, Juiz de Fora-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 6	2	Elevadores Atlas Schindler
4.2	Localização: Rua Odilon Rezende Andrade, nº 76, Três Corações-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 4	1	Elevadores Atlas Schindler

3.3. A CONTRATANTE poderá suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos equipamentos listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros equipamentos desta natureza, inclusive em outras cidades não relacionadas na tabela 1, tal ajuste será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 86663/93. Os valores deverão ser negociados entre as partes.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declarações de vistoria técnica (sendo uma para cada um dos prédios) atestando que, por intermédio de profissional com formação em Engenharia Mecânica, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que a licitante **conhece cada um dos locais e cada um dos equipamentos onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução.**

4.2. A empresa licitante deverá ainda comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, **01 (um) engenheiro mecânico**, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como Contratante, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do contrato de Trabalho.
- 4.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador comercial de passageiros em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes.
- O profissional deverá comprovar, através de certificado, treinamento específico em manutenção de elevadores realizado junto ao fabricante ou entidade por este credenciado.
- 4.4. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção com fornecimento de peças em elevadores comerciais em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes, com cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Será admitida a soma de atestados distintos.
- 4.5. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que essa possui instalação apropriada e aparelhamento adequado para a execução dos serviços, apresentando documentação que comprove estrutura existente para assistência técnica e manutenção, com endereços, relação de equipamentos, laboratórios, almoxarifado, equipe técnica, peças de reposição, estoque, etc.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.
- 5.2. Os serviços de manutenção que são objeto desta licitação serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. As propostas serão julgadas de acordo com o preço, com o critério do menor preço global por lote. Como critério de aceitabilidade, o preço global do lote deve ser inferior ao preço máximo estimado por este Regional, bem como os preços unitários, que compreenderão **todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão-de-obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação.**
- 5.3. O desconto, baseado no valor apurado neste Termo, concedido pela licitante será aplicado de forma linear nos valores unitários cotados para a manutenção em cada equipamento.
- 5.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional dos elevadores e plataformas verticais em funcionamento nas unidades deste Regional, conforme detalhado na tabela 1, de forma contínua e dentro das recomendações especificadas, com **reposição integral de peças.** Ao formular sua proposta, a CONTRATADA deve se certificar de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos, **mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.**
- 5.5. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as presentes especificações técnicas e, preferencialmente, vistoriar os locais de instalação dos equipamentos - seja na capital, Belo Horizonte, ou nas cidades no interior, conforme tabela 1 – executando **todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.** A vistoria de qualquer equipamento não poderá ser realizada no mesmo dia por duas empresas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

interessadas. Para realizar visita ao local dos equipamentos, a visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7176 e deverá ocorrer no período de 08:00h às 16:00h em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data do certame.

5.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

6. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

6.1. A CONTRATADA deverá executar serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais de transporte de portadores de necessidades especiais, observando rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.

6.2. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, a saber:

- NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções e manutenção.
- NBR ISO 9386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataforma de elevação Vertical.

6.3. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

6.4. Como manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo o elevador em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças e componentes, se for o caso. Como manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no sistema de elevadores, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais.

6.5. Excepcionalmente, desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, admitir-se-á a utilização de peças que não sejam do mesmo fabricante do equipamento, devendo essas serem comprovadamente similares às existentes (no que tange a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmica e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

6.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, no mínimo 1 (uma) vez por mês, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento do sistema de elevadores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

6.7. Apresentar modelo específico de Relatório de Manutenção Preventiva para cada um dos equipamentos, obedecendo às exigências mínimas do modelo constante do anexo II deste Termo. O envio do Relatório (via e-mail) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal e deve ser enviado juntamente com as notas fiscais. Os estados de conservação e funcionamento dos elevadores serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, a nota fiscal será retida até a regularização da anormalidade.

6.8. Nos casos mencionados no item 6.7, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste Termo.

6.9. A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA, que, em tal hipótese, deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

6.10. Sempre antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA se comprometerá a providenciar a adequada sinalização de alerta, “Em Manutenção”, em todos os acessos do equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer.

6.11. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e na experiência da CONTRATADA na prestação de serviços semelhantes.

6.12. O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos equipamentos por técnico qualificado da empresa, além da realização das seguintes tarefas:

- a) Limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e de todo o instrumental elétrico, eletrônico, e mecânico associado, no que couber, visando segurança e uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, conexões, chaves, fita e aparelho seletores, aparelhagem de segurança, contrapesos, cabos de tração e compensadores, além de sistemas hidráulicos e demais sistemas, subsistemas e componentes integrantes dos elevadores e plataformas. Deve ser mantido, inclusive, componentes de informática, de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações, se existirem.
- b) Deve ser verificado o estado do sistema de abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, Verificação de degrau, distância entre soleiras do elevador e do pavimento, parte interna das cabines (acrílicos, iluminação, piso, corrimãos e etc.), funcionamento e painéis de controle nas cabines, sinalizações para deficientes visuais e gravações com indicação dos andares, funcionamento dos botões de emergência e de iluminação, estado de conservação das placas informativas, além do funcionamento e nível de ruído do ventilador, providenciando os ajustes e correções necessários. Verificar ainda se existem barulhos e trepidações anormais na corrida, providenciando as devidas soluções.
- c) Nos pavimentos, deverá ser providenciada a adequada manutenção das portas e seus dispositivos de travamento, protetores, portas da cabina, manutenção dos avisos, placas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- informações essenciais, verificação do funcionamento e adequada fixação dos botões de chamada e setas indicadoras de direção nos pavimentos.
- d) Deverá ser inspecionado o topo das cabinas, removendo lixo e poeira ali acumulados, nas suspensões, barras, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.
- e) Deverá ser mantida a limpeza e a organização da casa de máquinas, com varredura, manutenção elétrica e limpeza das luminárias, verificação do estado dos extintores de incêndio, lubrificação, manutenção dos cabos de aço e suas fixações, medição das correntes nominais da máquina de tração, dentre outros. Deve ser prevista ainda a substituição de lâmpadas das cabinas, quando se fizer necessário.
- 6.13. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal.
- 6.14. No primeiro semestre do primeiro ano de vigência do contrato, deverá ser executada a troca do óleo do cárter de todos os equipamentos e afixar no corpo da máquina etiqueta com data da troca. Este serviço deverá ser realizado a cada 2 (dois) anos caso os contratos venham a ser renovados, ou quando for identificada a necessidade.
- 6.15. Cumpre à CONTRATADA efetuar testes de segurança dentro da periodicidade mínima exigida conforme normatização, legislação em vigor e instruções do fabricante, prevendo-se a realização anual de inspeção e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança, ensaio dos pára-choques, verificação de desgaste da coroa sem fim e medição da resistência de isolamento dos motores, além de outros testes e ensaios que se fizerem necessários no intuito de se garantir a segurança dos equipamentos.
- 6.16. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá procurar manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.
- 6.17. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do Núcleo de Gestão Predial deste Tribunal.
- 6.18. **A substituição de piso ou porta (de cabina e de pavimentos), corrimão e demais peças e componentes, desde que comprovadamente danificadas por mau uso, atos de vandalismo, ou inundações, não estão inclusos na proposta de manutenção destas especificações técnicas.** Caso haja necessidade de execução de serviços extraordinários, não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA, emitir relatório técnico detalhado, contendo a situação em que se encontram os equipamentos, todas as irregularidades observadas, propostas e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão-de-obra imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO analisar o relatório e tomar as providências que se fizerem necessárias para solução.
- 6.19. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- 6.20. Não será admitida subcontratação do objeto licitado
- 6.21. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

7. HORÁRIOS E PRAZOS PARA AS MANUTENÇÕES

- 7.1. O atendimento à manutenção dos elevadores (preventiva e corretiva) deverá ser realizado de forma diferenciada para os **prédios localizados em Belo Horizonte, Betim, Contagem e Juiz de**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Fora: LOTE 1 (todos os itens), LOTE 2 (todos os itens), LOTE 3 (Itens 3.10 e 3.11), LOTE 4 (Item 4.1), conforme tabela 1:

- a) A manutenção preventiva nestes elevadores deverá ser realizada obedecendo aos seguintes horários:
 - De 2ª a 6ª feiras: **das 07:00 às 19:00 horas;**
 - Nos sábados, domingos ou feriados: **de 07:00 às 16:00 horas, observada disponibilidade mediante agendamento.**
- b) O atendimento aos chamados de manutenção corretiva (casos em que o elevador estiver parado) abertos de segunda a sexta feira, **das 8:00 às 17:00 horas**, deverá ser realizado em até **5 (cinco) horas** contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. Para o caso em que mais de 1 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento e conserto será reduzido para **02:30 (duas horas e trinta minutos)**.
- c) Nos demais chamados de manutenção corretiva (elevador permanece em operação), esses deverão ser atendidos até às **18:00 horas** do dia útil subsequente garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo.
- d) Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17:00 horas, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário, com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até às **12:00 horas** do primeiro dia útil subsequente.
- e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a **60 minutos** a partir de sua comunicação à CONTRATADA.

7.2. O atendimento à manutenção dos elevadores (preventiva e corretiva) para os elevadores localizados nos demais prédios:

- a) A manutenção preventiva nestes elevadores deverá ser realizada como se segue:
 - De 2ª a 6ª feiras: **das 08:00 às 17:00 horas;**
 - Nos sábados, domingos ou feriados: **das 08:00 às 17:00 horas, observada disponibilidade mediante agendamento e autorização do Tribunal.**
- b) Nos casos em que o equipamento estiver parado, o atendimento aos chamados de manutenção corretiva abertos de segunda a quinta feira, **das 8:00 às 17:00 horas** e na sexta feira **até às 12:00 horas**, deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da sua comunicação à CONTRATADA, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. O atendimento aos chamados realizados na sexta feira **após as 12:00 horas** deverá ser realizado até às **12:00 horas** do dia útil subsequente, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo.
- c) Nos chamados de manutenção corretiva, nos casos em que o elevador permanece em operação, esses deverão ser atendidos em até **48 (Quarenta e Oito) horas úteis**, contadas da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo.
- d) Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17:00 horas, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até **17:00 horas** do primeiro dia útil subsequente.

- e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência 24 HORAS por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a **2 (duas) horas** a partir de sua comunicação à CONTRATADA. Nessas situações, a CONTRATADA se comprometerá a instruir e orientar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços da respectiva localidade a procurar atendimento de emergência, no menor tempo possível, junto às autoridades de segurança competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), a fim de resguardar a segurança física e patrimonial dos usuários.

7.3. O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva e de emergência estipulados nos item 7.1 e 7.2, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, de acordo com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) e capítulo 19.

7.4. Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, em função do tempo de reposição de peças junto ao fabricante, este prazo deve ser acordado com a FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, os serviços serão classificados como MANUTENÇÃO PROGRAMADA.

7.5. A MANUTENÇÃO PROGRAMADA, levando-se sempre em consideração a razoabilidade, deverá ser agendada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado. A extrapolação do prazo programado incorrerá em sanções conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I e Capítulo 11). Este prazo poderá ser revisto pela FISCALIZAÇÃO, em função da complexidade do serviço a ser realizado e das peças a serem utilizadas.

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 72 horas sobre a necessidade de intervenção nos elevadores para manutenção em horário fora do estipulado nesta seção.

7.7. Preferencialmente, atividades corretivas e/ou preventivas que demandarem paralisação do equipamento por mais de 2 (duas) horas deverão ser realizadas fora do horário comercial, de 8:00 às 18:00.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

8.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a Contratada para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 dias úteis.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

9.1. Cumprir, na execução do contrato, o disposto em legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes.

1. As **CONTRATADAS** para os lotes 1 e 2 (Belo Horizonte), deverão observar todo o disposto na lei municipal nº 7.647/1999 e suas alterações.

9.2. A empresa **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Para prestar os serviços de manutenção nos elevadores, a **CONTRATADA** deverá manter escritório e oficina dotados de toda a infra-estrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas. Deverá manter em seu quadro disponibilidade suficiente de pessoal, qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

9.4. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pela manutenção em cada equipamento, para contato do Tribunal, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA a Anotação De Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a **FISCALIZAÇÃO** a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à **CONTRATANTE**.

9.6. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8666/93 em até 10 (dez) dias úteis após início do período contratual.

Caução: A devolução será feita após a finalização do contrato. Ressalta-se que como o serviço é continuado, caso haja reajuste nos valores anuais, deverá ser feito o reforço da caução para os valores atualizados.

Seguro Garantia: A apólice deverá ser válida para toda a vigência contratual, procedendo a sua renovação em caso de renovação contratual.

9.7. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade do pagamento.

9.8. Encaminhar mensalmente à **FISCALIZAÇÃO**, relatório de manutenção preventiva por elevador, conforme disposto no item 6.7, e anexo II.

9.9. A **CONTRATADA** efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção minuciosa nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. Com periodicidade anual, a **CONTRATADA** se compromete a elaborar e encaminhar à **FISCALIZAÇÃO** o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com o disposto na legislação Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

9.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoas, que deverá abranger toda a vigência do contrato, com no mínimo as seguintes coberturas mínimas.

9.10.1. Responsabilidade Civil Geral/ Cruzada - LMI R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

9.10.2. Morte ou Invalidez permanente de qualquer empregado da **CONTRATADA** vitimado em decorrência da execução do Objeto. O valor deverá corresponder ao da cobertura mínima do seguro devido em grupo estabelecido na Convenção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Coletiva de Trabalho, vigente, do **SINDUSCON-MG** (Sindicato da Indústria da Construção Civil)

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com as normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com as respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos.

9.12. A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

9.13. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.14. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

9.16. Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.

9.17. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

9.18. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

9.19. Cumpre à CONTRATADA entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento definitivo dos serviços mensais será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo de Foro, no caso de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

equipamentos localizados no interior. Para os equipamentos localizados na capital ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Chefe do Núcleo de Gestão Predial.

10.2. Para recebimento definitivo serão observados os seguintes itens:

- Perfeito funcionamento das funcionalidades do equipamento;
- Visita mensal para manutenção preventiva realizada e emissão de relatório conforme anexo II;
- Compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados em contrato.

11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

11.1. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento. O Anexo I deste Termo contém a explanação das penalidades que poderão ser aplicadas.

11.2. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio do ANS será de 60 dias. Em caso de renovação contratual, o prazo de carência não é aplicável. Havendo desvio neste período a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA, para conhecimento, sem que incorra na aplicação de penalidades.

11.3. Descumprimento do ANS.

11.3.1. Pode ensejar punição administrativa, conforme art. 87 da Lei Nº 8.666/93, por inexecução parcial do contrato quando houver o descumprimento das metas do ANS por:

11.3.1.1. 03 (três) meses consecutivos, independente da renovação do contrato, nos serviços prestados em determinado prédio ou em prédios distintos desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA;

11.3.1.2. 04 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento das metas do ANS, independente da renovação do contrato, nos serviços prestados em determinado prédio ou em prédios distintos desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA;

11.3.1.3. Quando em 01 (um) mês houver atraso por um período superior a 20 dias corridos na execução de determinado serviço. Neste caso poderá implicar na rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades.

11.4. Para fins de cálculo do valor proporcional, em caso de penalidades aplicadas por dia de atraso, o mês de referência será considerado como tendo 30 dias.

11.5. As penalidades descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade prevista na Lei 8.666/93.

11.6. A tentativa de burlar o controle do ANS informando dados incoerentes poderá implicar em rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório de preventiva, conforme item 6.7, e aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

12.2. Por ora, as notas fiscais deverão ser encaminhadas para os locais onde foram prestados os serviços de manutenção, portanto as notas devem ser separadas por localidade. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

12.3. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$8.000,00 (oito mil reais) e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$8.000,00 (oito mil reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

12.4. Especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitado a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 19 dias e deverá ser encaminhada até o dia 20 do referido mês. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços nos equipamentos instalados em prédios do CONTRATANTE, na capital, terá como gestor o Chefe do Núcleo de Gestão Predial (NGP), sendo a fiscalização dos serviços realizada por servidor designado pelo chefe do NGP, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços. A fiscalização técnica exercida pelo NGP terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.

13.2. Para os elevadores instalados nas unidades deste Regional localizadas no interior do estado, a execução dos serviços será fiscalizada de forma auxiliar pelo Secretário da Vara do Trabalho ou pelo Chefe do Foro da respectiva localidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar ao Núcleo de Gestão Predial os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o seu recebimento definitivo. A fiscalização técnica será exercida por servidor do NGP e terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.

13.3. A FISCALIZAÇÃO poderá acompanhar a execução (in loco) dos serviços de preventiva a serem realizados mensalmente, para tanto a FISCALIZAÇÃO entrará em contato com o preposto da CONTRATADA e agendará o acompanhamento do atendimento. Neste acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO apontará todas as distorções observadas e a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar as correções.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

15. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O valor mensal máximo estimado para execução dos serviços de manutenção em 42 equipamentos deste regional, objeto desta licitação, é de **R\$57.999,75** (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) apurado segundo pesquisa de preço e divididos em lotes da seguinte forma. A composição do preço está demonstrada no anexo III.

Tabela 2 - Valores mensais máximo estimado por lote

Lote	Valor Mensal Máximo
1	R\$ 25.276,15 - <i>Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos</i>
2	R\$ 15.348,59 - <i>Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquanta e nove centavos</i>
3	R\$ 13.979,24 - <i>Treze mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos</i>
4	R\$ 3.395,77 - <i>Três mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos</i>
Total	R\$ 57.999,75 Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos

O valor anual global previsto para a execução de todos os contratos é de **R\$695.997,00** (Seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).

16. GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2. Dadas as características de caráter continuado, os prazos previstos para reparo em garantia são os mesmos estabelecidos neste termo para os casos de manutenção corretiva.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

17.2. O início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará a partir da data de celebração do contrato.

17.3. Os valores praticados nos contratos de manutenção resultantes desta licitação poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que os substitua, adotando-se o índice acumulado de 12 meses e tendo, como referência, o mês de realização do certame.

18. RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Para as unidades deste Regional ocupantes de imóveis alugados ou cedidos de terceiros, onde existe contrato específico de cessão ou aluguel, o correspondente contrato de manutenção de elevadores poderá ser parcialmente rescindido em caso de término do respectivo contrato de cessão ou aluguel do imóvel. Neste caso, a CONTRATADA deverá ser avisada com a maior antecedência que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

for possível, observados os prazos de desocupação previstos nos respectivos contratos de cessão ou aluguel dos imóveis correspondentes.

18.2. O contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

19. SANCÕES

19.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- I. Penalidades aplicadas baseadas no Acordo de Nível de serviço (Anexo I e capítulo 11) deste Termo.
- II. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, caracterizadas como leves que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.
- III. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor da manutenção mensal do equipamento, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência
- IV. Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do contrato), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão. O TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A Proposta deverá ser apresentada em planilha conforme modelo apresentado no anexo III deste Termo. O desconto concedido pela licitante deverá ser aplicado em todos os valores unitários apresentados na planilha do referido anexo.

20.2. Deverá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, com garantia e seguirá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, às orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

21.1. Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

22. ANEXOS

Anexo I - Acordo de Nível de Serviço

Anexo II - Relatório de Manutenção Preventiva

Anexo III - Planilhas de Propostas de Preço

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017.

Eder Cesar Dias
Analista Judiciário - Núcleo de Gestão Predial
TRT 3ª Região

Dilson José Couto Filho
Chefe do Núcleo de Gestão Predial
TRT - 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ANEXO I AO TR- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 1** Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção, a quantidade de intervenções corretiva será considerada como indicador de desempenho.
 - 1.1** 04 (Quatro) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, no mesmo equipamento, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor total da nota fiscal, ressalvadas as penalidades decorridas de atendimentos fora os prazos estipulados e acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.
 - 1.2** Caso o limite estipulado no item 1.1, deste anexo, seja ultrapassado, a penalidade à CONTRATADA será de 1%, do valor mensal do equipamento, a cada chamado extrapolado, apurada conforme termo da equação expressa no item 5.
 - 1.2.1** Corretivas relativas à substituição de botoeiras não serão contabilizadas para a contagem referida nos itens 1.1, deste anexo, visto que é um item sujeito a constantes trocas.
 - 1.2.2** A substituição das botoeiras está sujeita aos prazos de execução de manutenção corretiva estipulados no item 7 do Termo de Referência. Caso este serviço venha a ser programado (item 7.4), as penalidades serão apurada conforme item 2 deste anexo.
- 2** Quando houver atraso segundo os prazos, acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, para o atendimento das Manutenções Programadas mencionadas nos itens 7.4 e 7.5, o mesmo será considerado como atendido fora dos prazos do ANS.
 - 2.1** Nestes casos, o Percentual de Desconto por dia de Atraso será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da manutenção mensal do equipamento relacionado ao serviço, apurado conforme termo da equação expressa no item 4.
- 3** Caso o equipamento permaneça em condição que inviabilize o uso, parada total ou condição insegura, após o prazo acordado para reparo do equipamento (Manutenção Programada), será descontado do valor mensal da manutenção, além da multa estabelecida no item 2.1, deste anexo, pelos dias de atraso, o valor proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu indisponível após o prazo acordado.
- 4** Quanto aos atendimentos dos chamados descritos nos itens 7.1 e 7.2:
 - 4.1** Caso o atraso seja superior a 1 dia serão penalizados conforme item 19 do Termo de Referência.
 - 4.2** Chamados atendidos fora do prazo, porém antes de completarem 1 dia de atraso serão penalizados conforme a quantidade de descumprimentos, somam-se as quantidades de atrasos mensais no atendimento de qualquer equipamentos do mesmo prédio, da seguinte forma, abatendo-se do valor mensal devido para o conjunto de equipamentos de um mesmo prédio.
 - 01 (um) descumprimento: não haverá penalidade;
 - 02 (dois) descumprimentos: 0,2% (dois décimos por cento);
 - 03 (três) descumprimentos: 0,6% (seis décimos por cento);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 04 (quatro) ou mais descumprimentos: 1% (um por cento).

5 Equação para cálculo do valor devido à contratada, referente aos itens 1, 2 e 3 deste anexo:

$$VD = VM \times (1 - MC \times 0,01 - AP \times 0,005 - DP \times (1/30))$$

VD- Valor devido: Valor efetivo a ser pago pelos serviços de manutenção mensal;

VT- Valor Mensal: Valor apresentado na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção mensal;

MC- Manutenção Corretiva: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente em determinado equipamento. Caso este parâmetro seja menor ou igual a 4 (quatro), será adotado o valor 0 ($MC = 0$). Casos em que este indicador seja maior que 4 (quatro), será atribuído o valor igual à diferença para 4 unidades.

Exemplos:

- Equipamento sofreu 1, 2, 3 ou 4 intervenções no mês: $MC=0$.
- Equipamento sofreu 6 intervenções no mês: $MC=(6-4) \rightarrow MC=2$.

AP- Atraso Programada: Quantidade de dias de atraso referentes aos serviços de Manutenção Programada.

DP- Dias Parados: Quantidade de dias em que o equipamento permanece inoperante após o prazo acordado para Manutenção Programada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ANEXO II AO TR - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO			
Empresa:			
Cidade:			
Número do Elevador:		Data de Atendimento:	
A - Casa de máquinas			
Item	Descrição	Sim	Não
A1	A Casa de máquinas está em bom estado de limpeza?		
B - Máquina, polias e cabos de tração			
Item	Descrição	Sim	Não
B1	A máquina está identificada e as partes girantes estão protegidas?		
B2	Nível de óleo está dentro da faixa estabelecida (reductor e mancais) e as vedações estão adequadas(juntas e retentores)?		
B3	Funcionamento da máquina ocorre sem vibrações anormais (alinhamento com o motor, ruídos, rolamentos, buchas, etc.)?		
B4	Conjunto do freio está adequado (ligações, articulações, desgaste e acionamento)?		
B5	Polias de tração e de desvio estão em boas condições de uso		
B6	Cabos de tração estão em boa condição de uso e segurança (limpeza lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, tensionamento, etc.)?		
C - Motor de Tração			
Item	Descrição	Sim	Não
C1	o Motor está identificado, aterrado, as partes girantes estão protegidas?		
C2	A lubrificação das buchas ou rolamentos estão regular?		
C3	Funcionamento do motor ocorre sem vibrações ou ruídos eletromecânicos anormais?		
C4	O encoder funciona adequadamente (elétrica e mecânica)?		
D - Limitador de Velocidade			
Item	Descrição	Sim	Não
D1	O limitador de velocidade está identificado, aterrado, bem fixado, com proteções e indicação do sentido de acionamento?		
D2	Mecanismo e polia visualmente apresentam boas condições de operação e limpeza?		
D3	Cabos está em boa condição de uso e segurança (limpeza lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, etc.)?		
E - Quadro de Comando e de Força			
Item	Descrição	Sim	Não
E1	Quadro está organizado, identificado, aterrado, firme e possui os esquemas elétricos?		
E2	O quadro está adequadamente fechado, de modo a evitar entrada de animais?		
E3	Chaves magnéticas encontram-se em boas condições de funcionamento? (contadores, ligações e mecanismos)?		
E4	Detectada alguma anormalidade nos quadros?		
F - Caixa de Corrida			
Item	Descrição	Sim	Não
F1	Recinto está sendo destinado exclusivamente ao elevador?		
F2	A caixa apresenta boa ventilação, limpeza, acabamento e sem infiltração?		
F3	Guias da cabina e contra-peso estão em bom estado? (lubrificação, fixação, emenda)		
F4	Limites superiores funcionam adequadamente quando atuados? (elétrica e mecânica)		
F5	Iluminação da caixa de corrida está normal?		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

G - Portas de Pavimento			
Item	Descrição	Sim	Não
G1	As sinalizações visuais (setas indicativas) em todos os andares estão em boas condições e funcionando corretamente?		
G2	A sinalização sonora dos pavimentos em todos os andares estão funcionando e em nível de intensidade sonora compatível?		
G3	As portas apresentam agarramento para abrir ou fechar?		
G4	Portas e seu funcionamento estão em boas condições de limpeza (inclusive trilhos do piso)?		
G5	O fechamento e abertura das portas apresentam rampa de desaceleração no fim de curso?		
G6	O tempo de porta aberta está configurado para 5 segundos?		
G7	Circuito da portas e seus engates estão em perfeito funcionamento e limpeza (trincos, travamentos, palhetas, fechos eletromecânicos).?		
H - Carro (Cabina, armação e plataforma)			
Item	Descrição	Sim	Não
H1	Internos, comandos e acessórios da cabina estão em boa condição de uso e de funcionamento (Teto, subteto, placas indicativas, iluminação, luz de emergência, alarme, ventilação, botoeiras, interfone, pesador/limitador de carga, etc.)?		
H2	Topo e estrutura da cabina, armação e plataforma encontram-se sinalizadas, em boas condições de segurança, funcionamento e limpeza?		
H3	Conjunto das corredeças superiores e inferiores encontram-se em bom estado de funcionamento? (cursos, rolos, nylon, sapata, pino e fixação).		
H4	Mecanismos do aparelho de segurança e freio, visualmente, apresentam os componentes em boas condições de funcionamento e limpeza? (cunhas, tirantes, molas, contato elétrico, alavancas e cupilhas).		
H5	Circuitos de sinalizações e segurança do topo da cabina estão ligados e funcionando adequadamente? (chaves de indução, contato de fita seletora, contato de alçapão).		
H6	Botoeira de comando em manutenção encontra-se em boas condições de funcionamento? (interruptor liga/desliga, auto/manual tomada e suporte para lâmpada)		
H7	Conjunto operador de portas (motor, corrente, correia, roldanas, mecanismos, etc.) está funcionando adequadamente? (sem desgaste e com lubrificação).		
H8	Conjunto contra-peso encontra-se em boa condição de funcionamento? (limpeza, rolos, corredeças, pesos, fixação dos cabos, estruturas e montantes).		
H9	Portas, tapa-vistas, suspensões, corredeças e régua (abertura central ou abertura lateral) encontram-se em boas condições de funcionamento e limpeza?		
I - Fundo do Poço			
Item	Descrição	Sim	Não
I1	Fundo do poço está em boas condições (sinalização, sem infiltração, limpeza, divisão e acesso)?		
I2	Interruptores que desligam o elevador, a tomada e o suporte para lâmpada estão identificados e funcionam adequadamente?		
I3	Amortecedores estão em perfeito estado?		
I9	Limites inferiores estão bem instalados e funcionam adequadamente quando atuados? (eletromecânica).		
Observações:			
Assinatura do Responsável (TRT-MG): _____			
Técnico da Empresa de Manutenção: _____			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

LOTE 1								
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES.						PROPOSTA DA LICITANTE:		
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (und)	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
1.1	Localização: Av. Desembargador Drummond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 08 m/min Paradas: 2	1	R\$ 534,98	R\$ 6.419,76	R\$ 6.419,76			
1.2	Localização: Rua dos Goitacazes, nº 1475, Barro Preto, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 120 m/min Paradas: 16	3	R\$ 1.962,24	R\$ 23.546,88	R\$ 70.640,64			
1.3	Localização: Rua dos Goitacazes, nº 1475, Barro Preto, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 105 m/min Paradas: 17	1	R\$ 1.896,59	R\$ 22.759,08	R\$ 22.759,08			
1.4	Localização: Av. Augusto de Lima, nº 1234, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 105 m/min Paradas: 20	3	R\$ 1.951,71	R\$ 23.420,52	R\$ 70.261,56			
1.5	Localização: Av. Augusto de Lima, nº 1234, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 16 pessoas Velocidade: 105 m/min Paradas: 19	2	R\$ 1.761,67	R\$ 21.140,04	R\$ 42.280,08			
1.6	Localização: Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 8m/min Paradas: 2	1	R\$ 557,54	R\$ 6.690,48	R\$ 6.690,48			
1.7	Localização: Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 14	3	R\$ 1.755,71	R\$ 21.068,52	R\$ 63.205,56			
1.8	Localização: Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 20 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 14	1	R\$ 1.754,72	R\$ 21.056,64	R\$ 21.056,64			
			DESCONTO CONCEDIDO	TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE 1	TOTAL ANUAL ARREMATADO			
				R\$ 303.313,80				



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

LOTE 2								
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG, em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER.						PROPOSTA DA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (und)	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
2.1	Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90m/min Paradas: 13	2	R\$ 1.383,44	R\$ 16.601,28	R\$ 33.202,56			
2.2	Localização: Rua Curitiba, nº 835, Centro, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 12	2	R\$ 1.495,51	R\$ 17.946,12	R\$ 35.892,24			
2.3	Localização: Rua Curitiba, nº 835, Centro, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 11	1	R\$ 1.519,53	R\$ 18.234,36	R\$ 18.234,36			
2.4	Localização: Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 15	4	R\$ 2.017,79	R\$ 24.213,48	R\$ 96.853,92			
					TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE 1	TOTAL ANUAL ARREMATADO		
					R\$ 184.183,08			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

LOTE 3								
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional.Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES.						PROPOSTA DA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (und)	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
3.1	Localização: Rua Olavo Bilac, nº 266, Itajubá-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 6m/min Paradas: 2	1	R\$ 618,80	R\$ 7.425,60	R\$ 7.425,60			
3.2	Localização: Rua Gameleira, nº 73, João Monlevade-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	1	R\$ 689,00	R\$ 8.268,00	R\$ 8.268,00			
3.3	Localização: Rua Melo Viana, nº 277, Nova Lima-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	R\$ 823,00	R\$ 9.876,00	R\$ 9.876,00			
3.4	Localização: Av. Aniceto Alves de Souza, nº 40, Teófilo Otoni-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 6m/min Paradas: 2	1	R\$ 618,80	R\$ 7.425,60	R\$ 7.425,60			
3.5	Localização: Av. 1º de Maio, 283 - Alvorada, Formiga-MG Tipo: Elevador Comercial Capacidade: 8 pessoas (600kg) Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	R\$ 802,76	R\$ 9.633,12	R\$ 9.633,12			
3.6	Localização: Rua Vinte e Dois de Maio, nº 47, Ubá-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	1	R\$ 689,00	R\$ 8.268,00	R\$ 8.268,00			
3.7	Localização: Av. Maria Carmelita C. Cunha, nº 60, Uberaba-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 5	2	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00	R\$ 24.120,00			
3.8	Localização: Avenida Cesário Alvim, 3200, Uberlândia-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	R\$ 1.353,99	R\$ 16.247,88	R\$ 16.247,88			
3.9	Localização: Av. Princesa do Sul, nº 620, Varginha-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1	R\$ 866,00	R\$ 10.392,00	R\$ 10.392,00			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

LOTE 3								
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional.Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES.					PROPOSTA DA LICITANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (und)	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
3.10	Localização: Av. Governador Valadares, nº 376, Betim-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 6	2	R\$ 1.188,87	R\$ 14.266,44	R\$ 28.532,88			
3.11	Localização: Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 8	2	R\$ 1.184,20	R\$ 14.210,40	R\$ 28.420,80			
3.12	Localização: Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar, Manhuaçu-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	1	R\$ 761,75	R\$ 9.141,00	R\$ 9.141,00			
DESCONTO CONCEDIDO			TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE 1			TOTAL ANUAL ARREMATADO		
			R\$ 167.750,88					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

LOTE 4								
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios						PROPOSTA DA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN. (und)	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
4.1	Localização: Av. Rio Branco, nº 1880, Juiz de Fora-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 6	2	R\$ 1.086,79	R\$ 13.041,48	R\$ 26.082,96			
4.2	Localização: Rua Odilon Rezende Andrade, nº 76, Três Corações-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 4	1	R\$ 1.222,19	R\$ 14.666,28	R\$ 14.666,28			
			DESCONTO CONCEDIDO	TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE		TOTAL ANUAL ARREMATADO		
				R\$	40.749,24			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, com garantia e seguirá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, às orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS E EM PLATAFORMAS VERTICAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM IMÓVEIS QUE ABRIGAM UNIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. 18/2017, Processo e-PAD 16.330/2017, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, das marcas ThyssenKrupp Elevadores e Atlas Schindler S.A. instalados em imóveis que abrigam unidades do CONTRATANTE, situados nesta Capital e no interior do Estado, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. 18/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE situadas em Belo Horizonte, Betim, Contagem, Formiga, Itajubá, João Monlevade, Juiz de Fora, Manhuaçu, Nova Lima, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha, nos endereços abaixo relacionados, a saber:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2017

Lote 1 – Elevadores da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES instalados e em funcionamento em imóveis próprios na Capital			
Localidade	Endereço	Quant.	Capacidade
Belo Horizonte	Av. Desembargador Drummond, 41 (plataforma vertical para portadores de necessidades especiais)	1	250 kg
	Rua dos Goitacazes, 1475	3	12 pessoas
	Rua dos Goitacazes, 1475	1	8 pessoas
	Av. Augusto de Lima, 1234	3	12 pessoas
	Av. Augusto de Lima, 1234	2	16 pessoas
	Rua Mato Grosso, 468 (plataforma vertical para portadores de necessidades especiais)	1	250kg
	Rua Mato Grosso, 468	3	12 pessoas
Rua Mato Grosso, 468	1	20 pessoas	
Lote 2 – Elevadores da marca ATLAS SCHINDLER instalados e em funcionamento em imóveis próprios na capital			
Localidade	Endereço	Quant.	Capacidade
Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, 265	2	10 pessoas
	Rua Curitiba, 835	2	8 pessoas
	Rua Curitiba, 835	1	8 pessoas
	Rua Desembargador Drummond, 41	4	10 pessoas
Lote 3 – Elevadores ou plataformas da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES instalados e em funcionamento da em imóveis próprios no interior do estado			
Localidade	Endereço	Quant.	Capacidade
Betim	Av. Governador Valadares, 376	2	10 pessoas
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13	2	12 pessoas
Formiga	Av. 1º de Maio, 283, Alvorada	1	8 pessoas
Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	1	250kg
João Monlevade	Rua Gameleira, 73	1	8 pessoas
Manhuaçu	Praça Codorvil Pinto Coelho, 156	1	8 pessoas
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	1	12 pessoas
Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	1	250kg
Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	1	08 pessoas
Uberaba	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60	2	10 pessoas
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200	1	12 pessoas
Varginha	Av. Princesa do Sul, 620	1	10 pessoas
Lote 4 – Elevadores da marca ATLAS SCHINDLER instalados e em funcionamento em imóveis próprios no interior do estado			
Localidade	Endereço	Quant.	Capacidade
Juiz de Fora	Av. Rio Branco, 1880	2	10 pessoas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Três Corações	Rua Odilon Rezende Andrade, 76	1	08 pessoas
---------------	--------------------------------	---	------------

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos equipamentos listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros equipamentos desta natureza, inclusive em outras cidades não relacionadas na tabela constante no parágrafo anterior, devendo tal ajuste ser feito por meio de Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos na Lei 86663/93. Os valores para os possíveis acréscimos deverão ser negociados entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Para os lotes 1 e 2 (Belo Horizonte), a CONTRATADA deverá observar todo o disposto na Lei municipal nº 7.647/1999 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais de transporte de portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas constante do Edital, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.

Parágrafo Primeiro: Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, a saber:

- a) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- b) NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- c) NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções e manutenção;
- d) NBR ISO 9386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataforma de elevação Vertical.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá efetuar, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção minuciosa nos elevadores, expedindo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. Com periodicidade anual, a CONTRATADA se compromete ainda a elaborar e encaminhar à fiscalização o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com o disposto na legislação Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Por manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo o elevador em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças e componentes, se for o caso, devendo ser executados, no mínimo 1 (uma) vez por mês, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento do sistema de elevadores.

Parágrafo Quinto: Por manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no sistema de elevadores, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais, do mesmo fabricante do equipamento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar modelo específico de Relatório de Manutenção Preventiva para cada um dos equipamentos, obedecendo às exigências mínimas do modelo constante do anexo II deste contrato. O envio do Relatório (via e-mail) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal e deve ser enviado juntamente com as notas fiscais. Os estados de conservação e funcionamento dos elevadores serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, a nota fiscal será retida até a regularização da anormalidade.

Parágrafo Sétimo: Nos casos mencionados no parágrafo sexto desta Cláusula, a fiscalização comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo, a fiscalização, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo: Excepcionalmente, desde que autorizada pela fiscalização, admitir-se-á a utilização de peças que não sejam do mesmo fabricante do equipamento, devendo essas serem comprovadamente similares às existentes (no que tange a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmica e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal.

Parágrafo Décimo: A manutenção dos equipamentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

deverá ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da fiscalização, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA, que, em tal hipótese, deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Sempre antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA se comprometerá a providenciar a adequada sinalização de alerta, “Em Manutenção”, em todos os acessos do equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer.

Parágrafo Décimo Segundo: No primeiro semestre do primeiro ano da vigência do presente contrato, deverá ser executada a troca do óleo do cárter de todos os equipamentos e afixar no corpo da máquina etiqueta com data da troca, devendo este serviço ser realizado a cada 2 (dois) anos caso o contrato venham a ser prorrogado, ou quando for identificada a necessidade.

Parágrafo Décimo Terceiro: Cumpre à CONTRATADA efetuar testes de segurança dentro da periodicidade mínima exigida conforme normatização, legislação em vigor e instruções do fabricante, prevendo-se a realização anual de inspeção e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança, ensaio dos pára-choques, verificação de desgaste da coroa sem fim e medição da resistência de isolamento dos motores, além de outros testes e ensaios que se fizerem necessários no intuito de se garantir a segurança dos equipamentos.

Parágrafo Décimo Quarto: Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá procurar manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.

Parágrafo Décimo Quinto: Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: A substituição de piso ou porta (de cabina e de pavimentos), corrimão e demais peças e componentes, desde que comprovadamente danificadas por mau uso, atos de vandalismo, ou inundações, não estão inclusos na proposta de manutenção destas especificações técnicas. Caso haja necessidade de execução de serviços extraordinários, não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA, emitir relatório técnico detalhado, contendo a situação em que se encontram os equipamentos, todas as irregularidades observadas, propostas e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão-de-obra imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da fiscalização analisar o relatório e tomar as providências que se fizerem necessárias para solução.

CLÁUSULA QUARTA DO PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente contrato, o Plano de Manutenção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Periódica, no qual deverão constar todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e na experiência da CONTRATADA na prestação de serviços semelhantes.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela fiscalização, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos equipamentos por técnico qualificado da empresa, além da realização das seguintes tarefas:

- f) limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e de todo o instrumental elétrico, eletrônico, e mecânico associado, no que couber, visando segurança e uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, conexões, chaves, fita e aparelho seletores, aparelhagem de segurança, contrapesos, cabos de tração e compensadores, além de sistemas hidráulicos e demais sistemas, subsistemas e componentes integrantes dos elevadores e plataformas. Deve ser mantido, inclusive, componentes de informática, de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações, se existirem;
- g) deve ser verificado o estado do sistema de abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, verificação de degrau, distância entre soleiras do elevador e do pavimento, parte interna das cabines (acrílicos, iluminação, piso, corrimãos e etc.), funcionamento e painéis de controle nas cabines, sinalizações para deficientes visuais e gravações com indicação dos andares, funcionamento dos botões de emergência e de iluminação, estado de conservação das placas informativas, além do funcionamento e nível de ruído do ventilador, providenciando os ajustes e correções necessários. Verificar ainda se existem barulhos e trepidações anormais na corrida, providenciando as devidas soluções;
- h) nos pavimentos, deverá ser providenciada a adequada manutenção das portas e seus dispositivos de travamento, protetores, portas da cabina, manutenção dos avisos, placas e informações essenciais, verificação do funcionamento e adequada fixação dos botões de chamada e setas indicadoras de direção nos pavimentos;
- i) deverá ser inspecionado o topo das cabines, removendo lixo e poeira ali acumulados, nas suspensões, barras, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores;
- j) deverá ser mantida a limpeza e a organização da casa de máquinas, com varredura, manutenção elétrica e limpeza das luminárias, verificação do estado dos extintores de incêndio, lubrificação, manutenção dos cabos de aço e suas fixações, medição das correntes nominais da máquina de tração, dentre outros. Deve ser prevista ainda a substituição de lâmpadas das cabines, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E HORÁRIOS:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção corretiva, em cada equipamento, a partir da data de assinatura do presente contrato, devendo apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do presente contrato o Plano de Manutenção Periódica dos elevadores.

Parágrafo Primeiro: Os horários disponíveis para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nos prédios localizados em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Belo Horizonte, Betim e Contagem (Lotes 1 e 2; itens 3.10 e 3.11 do Lote 3 e 4.1 do Lote 4, constantes do Anexo II do Edital – Termo de Referência), deverão obedecer aos seguintes horários, a saber:

- a) A manutenção preventiva nesses elevadores deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 19 horas, e nos sábados, domingos ou feriados no período de 07 às 16 horas, observada disponibilidade mediante agendamento e autorização do CONTRATANTE;
- b) O atendimento aos chamados de manutenção corretiva dos elevadores (casos em que o elevador estiver parado) abertos de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, deverá ser realizado em até 5 (cinco) horas contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. Para o caso em que mais de 1 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento e conserto será reduzido para 2h30min (duas horas e trinta minutos);
- c) Nos demais chamados de manutenção corretiva (elevador permanece em operação), esses deverão ser atendidos até às 18 horas do dia útil subsequente garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo;
- d) Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17 horas, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário, com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até às 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente;
- e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a 60 (sessenta) minutos a partir de sua comunicação à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os horários disponíveis para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores não indicados no parágrafo primeiro desta Cláusula deverão obedecer aos seguintes horários, a saber:

- a) A manutenção preventiva relativa aos elevadores deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, e nos sábados, domingos ou feriados no período de 08 às 17 horas, observada disponibilidade mediante agendamento e autorização do CONTRATANTE;
- b) Nos casos em que o equipamento estiver parado, o atendimento aos chamados de manutenção corretiva abertos de segunda a quinta-feira, das 08 às 17 horas e na sexta-feira até às 12:00 horas, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da sua comunicação à CONTRATADA, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. O atendimento aos chamados realizados na sexta-feira após as 12:00 horas deverá ser realizado até às 12:00 horas do dia útil subsequente, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo;
- c) Nos chamados de manutenção corretiva, nos casos em que o elevador permanece em operação, esses deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo;

d) Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17 horas, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário, com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até 17 horas do primeiro dia útil subsequente;

e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a 2 (duas) horas a partir de sua comunicação à CONTRATADA. Nessas situações, a CONTRATADA se comprometerá a instruir e orientar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços da respectiva localidade a procurar atendimento de emergência, no menor tempo possível, junto às autoridades de segurança competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), a fim de resguardar a segurança física e patrimonial dos usuários.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva e de emergência estipulados nesta Cláusula, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela fiscalização, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, de acordo com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) Cláusula Décima Sétima deste contrato.

Parágrafo Quarto: Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, em função do tempo de reposição de peças junto ao fabricante, este prazo deve ser acordado com a fiscalização. Nestes casos, os serviços serão classificados como Manutenção Programada.

Parágrafo Quinto: A Manutenção Programada, observando sempre em consideração a razoabilidade, deverá ser agendada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado. A extrapolação do prazo programado incorrerá em sanções conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I e Cláusula Oitava deste Contrato). Este prazo poderá ser revisto pela fiscalização, em função da complexidade do serviço a ser realizado e das peças a serem utilizadas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre a necessidade de intervenção nos elevadores para manutenção em horário fora do estipulado nesta Cláusula. Preferencialmente, atividades corretivas e/ou preventivas que demandarem paralisação do equipamento por mais de 2 (duas) horas deverão ser realizadas fora do horário comercial, de 08 às 18 horas.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo dos serviços mensais, mediante ateste nas notas fiscais, ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo de Foro, no caso de equipamentos localizados no interior, e quanto aos equipamentos localizados na capital, ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Chefe do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, ficando dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 13, III, da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

Parágrafo Primeiro: Quando do recebimento definitivo, serão procedidas as seguintes atividades:

- a) apresentação do Relatório de Manutenção Preventiva, conforme Anexo II deste Contrato;
- b) verificação da qualidade do serviço prestado e o perfeito funcionamento das funcionalidades dos equipamentos;
- d) verificação da compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados no Contrato.

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento. O Anexo I deste contrato contém a explanação das penalidades que poderão ser aplicadas.

Parágrafo Primeiro: O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio do ANS será de 60 (sessenta) dias, sendo certo que em caso de renovação contratual, o prazo de carência não será aplicável. Havendo desvio neste período a fiscalização notificará a CONTRATADA, para conhecimento, sem que incorra na aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo: O descumprimento do ANS poderá ensejar punição administrativa, conforme art. 87 da Lei Nº 8.666/93, por inexecução parcial do contrato quando houver o descumprimento das metas do ANS por:

- a) 03 (três) meses consecutivos, independente da renovação do contrato, nos serviços prestados em determinado prédio ou em prédios distintos desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA;
- b) 04 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento das metas do ANS, independentemente da renovação do contrato, nos serviços prestados em determinado prédio ou em prédios distintos desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA;
- c) Quando em 01 (um) mês houver atraso por um período superior a 20 (vinte) dias corridos na execução de determinado serviço, poderá implicar na rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades.

Parágrafo Terceiro: Para fins de cálculo do valor proporcional, em caso de penalidades aplicadas por dia de atraso, o mês de referência será considerado como tendo 30 (trinta) dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Parágrafo Quarto: A tentativa de burlar o controle do ANS pela CONTRATADA informando dados incoerentes poderá implicar rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R\$, conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. 18/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão-de-obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação, além de todos os tributos e demais despesas pertinentes, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, compreendidos os valores unitários por imóvel abaixo indicados:

LOCALIDADE	IMÓVEL	VALOR MENSAL (R\$)
Belo Horizonte	Rua Desembargador Drummond, 41, plataforma vertical	
	Rua dos Goitacases, 1475 – 12 pessoas	
	Rua dos Goitacases, 1475 – 8 pessoas	
	Av. Augusto de Lima, 1234 – 12 pessoas	
	Av. Augusto de Lima, 1234 – 16 pessoas	
	Rua Mato Grosso, 468 – plataforma vertical	
	Rua Mato Grosso, 468 – 12 pessoas	
	Rua Mato Grosso, 468 – 20 pessoas	
	Av. Getúlio Vargas, 265	
	Rua Curitiba, 835 – 8 pessoas – 11 paradas	
	Rua Curitiba, 835 – 8 pessoas – 12 paradas	
Rua Desembargador Drummond, 41 – 10 pessoas		
Betim	Av. Governador Valadares, 376	
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13	
Formiga	Av. 1º de Maio, 283	
Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	
João Monlevade	Rua Gameleira, 73	
Juiz de Fora	Av. Rio Branco, 1880	
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar	
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	
Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	
Três Corações	Rua Odilon Rezende Andrade, 76	
Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	
Uberaba	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60	
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200	
Varginha	Av. Princesa do Sul, 620	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Parágrafo Único: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os valores praticados nos contratos de manutenção resultantes desta licitação poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que os substitua, adotando-se o índice acumulado de 12 meses e tendo, como referência, o mês de realização do certame.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, uma Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada imóvel, acompanhada do Relatório de Manutenção Preventiva para cada equipamento, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que será paga após atestada pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$8.000,00 (oito mil reais) e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$8.000,00 (oito mil reais), através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Os valores referentes a sanções e/ou glosas do ANS poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual. Se, ainda assim, os valores não forem suficientes, a diferença será descontada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Deverá constar de cada fatura mensal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no CONTRATANTE, o período e o endereço do imóvel em que foram executados os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal, devendo as Notas Fiscais ou Faturas ser encaminhadas para os locais de prestação dos serviços de manutenção, sendo, portanto, separadas por localidade. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

Parágrafo Oitavo: Especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitado a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 19 dias, devendo ser encaminhada até o dia 20 do referido mês. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima, de 6 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo único: Dadas as características de caráter continuado, os prazos previstos para reparo em garantia são os mesmos estabelecidos neste termo para os casos de manutenção corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, contendo cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste contrato, e deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada, qualquer que seja a modalidade escolhida, responderá pelo pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- b) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) rejeitar as peças e os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 (cinco) dias úteis;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços executados, mantendo durante todo o período do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) cumprir, na execução do contrato, o disposto em legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;
- b) manter escritório e oficina dotados de toda a infra-estrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas, bem como quadro de pessoal qualificado, suficiente e experiente nos serviços desta contratação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- c) fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pela manutenção em cada equipamento, para contato do CONTRATANTE, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- d) providenciar junto ao CREA a Anotação De Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a fiscalização a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores ao CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

f) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

g) encaminhar mensalmente à fiscalização, relatório de manutenção preventiva por elevador, conforme anexo II deste Contrato;

h) apresentar Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoas, que deverá abranger toda a vigência do contrato, com no mínimo as seguintes coberturas mínimas:

h.1) Responsabilidade Civil Geral/Cruzada - LMI R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

h.2) Morte ou Invalidez permanente de qualquer empregado da CONTRATADA vitimado em decorrência da execução do objeto do presente contrato, devendo o valor corresponder ao da cobertura mínima do seguro devido em grupo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, do SINDUSCON-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil);

i) fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com as normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com as respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos;

j) garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto deste contrato, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares, devendo cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;

k) fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente contratação, devendo a CONTRATADA fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;

l) manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

m) comunicar oficialmente ao CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades;

n) responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores do CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- o) A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados;
- p) entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do presente contrato;
- q) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- r) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do presente contrato;
- s) informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A supervisão do cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT, ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 2ª Edição/2014, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além de atender, no que couber, às exigências da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, com ênfase nos itens:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observar as normas do INMETRO e da ISO 14000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) penalidades aplicadas baseadas no Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme Anexo I e Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, caracterizadas como leves que não resulte em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- c) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor da manutenção mensal do equipamento, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, sendo que a aplicação desta multa se dará imediatamente, após o término dos prazos de execução dos serviços contratados estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2017;
- d) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do contrato), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea anterior;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2017, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Nono: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços prestados em cada um dos imóveis ficará a cargo de servidores representantes das unidades demandantes, denominados fiscais auxiliares, e por comissão do Núcleo de Gestão Predial, composta por fiscais técnicos titulares e substitutos, indicados pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Instrução Normativa TRT n. 07/2013, a fiscalização dos serviços prestados no interior do estado ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho ou do Chefe do Núcleo do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado ao Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, a critério do gestor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

Parágrafo Terceiro: Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras obrigações, fazer contato com a CONTRATADA para solicitar serviços e acompanhar a execução dos serviços. A fiscalização técnica exercida pelo Núcleo de Gestão Predial terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.

Parágrafo Quarto: A fiscalização poderá acompanhar a execução (in loco) dos serviços de manutenção preventiva a serem realizados mensalmente, para tanto a fiscalização entrará em contato com o preposto da CONTRATADA e agendará o acompanhamento do atendimento. Neste acompanhamento, a fiscalização apontará todas as distorções observadas e a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar as correções.

Parágrafo Quinto: Não será admitida subcontratação do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Oitavo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Primeiro: Para as unidades do CONTRATANTE ocupantes de imóveis alugados ou cedidos de terceiros, onde existe contrato específico de cessão ou aluguel, o correspondente contrato de manutenção de elevadores poderá ser parcialmente rescindido em caso de término do respectivo contrato de cessão ou aluguel do imóvel. Neste caso, a CONTRATADA deverá ser avisada com a maior antecedência que for possível, observados os prazos de desocupação previstos nos respectivos contratos de cessão ou aluguel dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

imóveis correspondentes.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

CONTRATADA
Representante Legal

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

1. ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 6 Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção, a quantidade de intervenções corretiva será considerada como indicador de desempenho.
- 6.1** 04 (quatro) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, no mesmo equipamento, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor total da nota fiscal, ressalvadas as penalidades decorridas de atendimentos fora os prazos estipulados e acordados entre fiscalização e a CONTRATADA.
- 6.2** Caso o limite estipulado no item 1.1, deste anexo, seja ultrapassado, a penalidade à CONTRATADA será de 1%, do valor mensal do equipamento, a cada chamado extrapolado, apurada conforme termo da equação expressa no item 5.
- 6.2.1** Corretivas relativas à substituição de botoeiras não serão contabilizadas para a contagem referida nos itens 1.1, deste anexo, visto que é um item sujeito a constantes trocas.
- 6.2.2** A substituição das botoeiras está sujeita aos prazos de execução de manutenção corretiva estipulados na Cláusula Quinta do contrato. Caso este serviço venha a ser programado conforme parágrafo quarto da Cláusula Quinta do contrato, as penalidades serão apuradas conforme item 2 deste anexo.
- 7 Quando houver atraso segundo os prazos, acordados entre fiscalização e CONTRATADA, para o atendimento das Manutenções Programadas mencionadas nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula Quinta do contrato, o mesmo será considerado como atendido fora dos prazos do ANS.
- 7.1** Nestes casos, o Percentual de Desconto por dia de Atraso será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da manutenção mensal do equipamento relacionado ao serviço, apurado conforme termo da equação expressa no item 4.
- 8 Caso o equipamento permaneça em condição que inviabilize o uso, parada total ou condição insegura, após o prazo acordado para reparo do equipamento (Manutenção Programada), será descontado do valor mensal da manutenção, além da multa estabelecida no item 2.1, deste anexo, pelos dias de atraso, o valor proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu indisponível após o prazo acordado.
- 9 Quanto aos atendimentos dos chamados descritos nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Quinta do contrato:
- 4.1** Caso o atraso seja superior a 1 dia serão penalizados conforme Cláusula Décima Oitava do contrato.
- 4.2** Chamados atendidos fora do prazo, porém antes de completarem 1 dia de atraso serão penalizados conforme a quantidade de descumprimentos, somam-se as quantidades de atrasos mensais no atendimento de qualquer equipamentos do mesmo prédio, da seguinte forma, abatendo-se do valor mensal devido para o conjunto de equipamentos de um mesmo prédio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

- 01 (um) descumprimento: não haverá penalidade;
- 02 (dois) descumprimentos: 0,2% (dois décimos por cento);
- 03 (três) descumprimentos: 0,6% (seis décimos por cento);
- 04 (quatro) ou mais descumprimentos: 1% (um por cento).

10 Equação para cálculo do valor devido à CONTRATADA, referente aos itens 1, 2 e 3 deste anexo:

$$VD = VM \times (1 - MC \times 0,01 - AP \times 0,005 - DP \times (1 / 30))$$

VD- Valor devido: Valor efetivo a ser pago pelos serviços de manutenção mensal;

VT- Valor Mensal: Valor apresentado na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção mensal;

MC- Manutenção Corretiva: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente em determinado equipamento. Caso este parâmetro seja menor ou igual a 4 (quatro), será adotado o valor 0 (MC = 0). Casos em que este indicador seja maior que 4 (quatro), será atribuído o valor igual à diferença para 4 unidades.

Exemplos:

➤ *Equipamento sofreu 1, 2, 3 ou 4 intervenções no mês: MC=0.*

➤ *Equipamento sofreu 6 intervenções no mês: MC=(6-4)→MC=2.*

AP- Atraso Programada: Quantidade de dias de atraso referentes aos serviços de Manutenção Programada.

DP- Dias Parados: Quantidade de dias em que o equipamento permanece inoperante após o prazo acordado para Manutenção Programada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

2. ANEXO II - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO			
Empresa:			
Cidade:			
Número do Elevador:		Data de Atendimento:	
A - Casa de máquinas			
Item	Descrição	Sim	Não
A1	A Casa de máquinas está em bom estado de limpeza?		
B - Máquina, polias e cabos de tração			
Item	Descrição	Sim	Não
B1	A máquina está identificada e as partes girantes estão protegidas?		
B2	Nível de óleo está dentro da faixa estabelecida (reductor e mancais) e as vedações estão adequadas(juntas e retentores)?		
B3	Funcionamento da máquina ocorre sem vibrações anormais (alinhamento com o motor, ruídos, rolamentos, buchas, etc.)?		
B4	Conjunto do freio está adequado (ligações, articulações, desgaste e acionamento)?		
B5	Polias de tração e de desvio estão em boas condições de uso		
B6	Cabos de tração estão em boa condição de uso e segurança (limpeza lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, tensionamento, etc.)?		
C - Motor de Tração			
Item	Descrição	Sim	Não
C1	o Motor está identificado, aterrado, as partes girantes estão protegidas?		
C2	A lubrificação das buchas ou rolamentos estão regular?		
C3	Funcionamento do motor ocorre sem vibrações ou ruídos eletromecânicos anormais?		
C4	O encoder funciona adequadamente (elétrica e mecânica)?		
D - Limitador de Velocidade			
Item	Descrição	Sim	Não
D1	O limitador de velocidade está identificado, aterrado, bem fixado, com proteções e indicação do sentido de acionamento?		
D2	Mecanismo e polia visualmente apresentam boas condições de operação e limpeza?		
D3	Cabos está em boa condição de uso e segurança (limpeza lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, etc.)?		
E - Quadro de Comando e de Força			
Item	Descrição	Sim	Não
E1	Quadro está organizado, identificado, aterrado, firme e possui os esquemas elétricos?		
E2	O quadro está adequadamente fechado, de modo a evitar entrada de animais?		
E3	Chaves magnéticas encontram-se em boas condições de funcionamento? (contadores, ligações e mecanismos)?		
E4	Detectada alguma anormalidade nos quadros?		
F - Caixa de Corrida			
Item	Descrição	Sim	Não
F1	Recinto está sendo destinado exclusivamente ao elevador?		
F2	A caixa apresenta boa ventilação, limpeza, acabamento e sem infiltração?		
F3	Guias da cabina e contra-peso estão em bom estado? (lubrificação, fixação, emenda)		
F4	Limites superiores funcionam adequadamente quando atuados? (elétrica e mecânica)		
F5	Iluminação da caixa de corrida está normal?		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

G - Portas de Pavimento			
Item	Descrição	Sim	Não
G1	As sinalizações visuais (setas indicativas) em todos os andares estão em boas condições e funcionando corretamente?		
G2	A sinalização sonora dos pavimentos em todos os andares estão funcionando e em nível de intensidade sonora compatível?		
G3	As portas apresentam agarramento para abrir ou fechar?		
G4	Portas e seu funcionamento estão em boas condições de limpeza (inclusive trilhos do piso)?		
G5	O fechamento e abertura das portas apresentam rampa de desaceleração no fim de curso?		
G6	O tempo de porta aberta está configurado para 5 segundos?		
G7	Circuito da portas e seus engates estão em perfeito funcionamento e limpeza (trincos, travamentos, palhetas, fechos eletromecânicos).?		
H - Carro (Cabina, armação e plataforma)			
Item	Descrição	Sim	Não
H1	Internos, comandos e acessórios da cabina estão em boa condição de uso e de funcionamento (Teto, subteto, placas indicativas, iluminação, luz de emergência, alarme, ventilação, botoeiras, interfone, pesador/limitador de carga, etc.)?		
H2	Topo e estrutura da cabina, armação e plataforma encontram-se sinalizadas, em boas condições de segurança, funcionamento e limpeza?		
H3	Conjunto das corrediças superiores e inferiores encontram-se em bom estado de funcionamento? (cursos, rolos, nylon, sapata, pino e fixação).		
H4	Mecanismos do aparelho de segurança e freio, visualmente, apresentam os componentes em boas condições de funcionamento e limpeza? (cunhas, tirantes, molas, contato elétrico, alavancas e cupilhas).		
H5	Circuitos de sinalizações e segurança do topo da cabina estão ligados e funcionando adequadamente? (chaves de indução, contato de fita seletora, contato de alçapão).		
H6	Botoeira de comando em manutenção encontra-se em boas condições de funcionamento? (interruptor liga/desliga, auto/manual tomada e suporte para lâmpada)		
H7	Conjunto operador de portas (motor, corrente, correia, roldanas, mecanismos, etc.) está funcionando adequadamente? (sem desgaste e com lubrificação).		
H8	Conjunto contra-peso encontra-se em boa condição de funcionamento? (limpeza, rolos, corrediças, pesos, fixação dos cabos, estruturas e montantes).		
H9	Portas, tapa-vistas, suspensões, corrediças e régua (abertura central ou abertura lateral) encontram-se em boas condições de funcionamento e limpeza?		
I - Fundo do Poço			
Item	Descrição	Sim	Não
I1	Fundo do poço está em boas condições (sinalização, sem infiltração, limpeza, divisão e acesso)?		
I2	Interruptores que desligam o elevador, a tomada e o suporte para lâmpada estão identificados e funcionam adequadamente?		
I3	Amortecedores estão em perfeito estado?		
I9	Limites inferiores estão bem instalados e funcionam adequadamente quando atuados? (eletromecânica).		
Observações:			
Assinatura do Responsável (TRT-MG): _____			
Técnico da Empresa de Manutenção: _____			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2017

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 31495/2017

Pregão Eletrônico:18/2017

Objeto: Serviço de Manutenção de Elevadores.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.